



PARECER N°204/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	20.635/2024-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE N° 01/2024-PMB
ORDENADOR DE DESPESAS	FABRICIO LOBÃO PEREIRA (SEMSA)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ELIUDY LESSA CHERMONT BESSA
OBJETO	PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>HOTELARIA E HOSPEDAGEM</u> PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
INEXIGIBILIDADE	01/2024-PMB
EMPRESA VENCEDORA	SOARES PAIVA LTDA.
NÚMERO DO CONTRATO	03/2024-INEX/PMB (SEMSA)
VALOR DO CONTRATO	03/2024-INEX/PMB - R\$58.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/03/2024 A 31/12/2024

INTRODUÇÃO

Análise técnica para procedimentos, referente a **PRIMEIRA** prorrogação de contrato de empresa especializada em prestação de serviços de **HOTELARIA E HOSPEDAGEM**, referente ao Contrato Administrativo n° 03/2024-INEX/PMB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Passamos a manifestação.

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujru/PA.

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando quanto ao pedido de prorrogação de vigência dos contratos administrativos n° 03/2024-INEX/PMB,



firmados com a empresa **SOARES PAIVA LTDA.**, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente instruído, com a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.

O presente Instrumento Administrativo é originário dos Ofícios nº 251/2024-GP/SEMSA, informando que o termo do contrato ESTA prestes de encerrar, e requer o devido procedimento de prorrogação de prazo e vigência de contrato, consoante Lei nº 14/133/2021 e demais atos normativos correlatos.

Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB com seguintes documentos:

- Ofícios nº 251/2024-GP/SEMSA;
- CÓPIAS DOS CONTRATOS 03/2024-INEX/PMB;
- Documentação da empresa e certidões correspondentes;
- DESPACHO DA SEMAD;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Termo de Autorização;
- Autuação;
- Minuta de Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico nº 557/2024-PROGE/PMB;
- Despacho a Controladoria Geral do Município.

Cumprir registrar que a respeito da análise dos documentos, referente a **Inexigibilidade nº 01/2024-INEX/PMB**, **RECOMENDA-SE** aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Que a Agente de Contratação (Portaria nº 001/2024-GP/PMB) e a Empresa de Assessoria de Licitação (Contrato Nº 02/2021-INEX/PMB) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;



Como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, conforme as determinações contidas na Lei 14.133/2021, quanto a comprovação de Regularidade Fiscal, na qual constitui pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes á material, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referido atos na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados;

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município **OPINA** que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento com o **PRIMEIRO Termo Aditivo** para que seja prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 03/2024-INEX/PMB, firmado com a empresa **SOARES PAIVA LTDA.**, desde que atendias às exigências desta controladoria, da Lei 14.133/2021 Resolução nº 11.535 - TCM/PA e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o Parecer.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

Bujaru/PA, 20 de dezembro de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Interna do Município de Bujaru-PA